

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.320/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Moacir Breithaupt, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço "<https://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 08h00min do dia 25/04/2025 até às 07h55min do dia 12/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 08h00min do dia 12/05/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por Item
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 5.136.998,35 (cinco milhões, cento e trinta e seis



	mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)
INTERVALO DE LANCES	R\$ 0,01

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6º, XLV, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º, XLV “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Art. 29. “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...], adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Maiores informações:

Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>

Telefone: (047) 3345-3428

E-mail: licitacao2023@penha.sc.gov.br

Obs. Questionamentos e apresentação de impugnação deverão ser realizados através do portal: <https://comprasbr.com.br>



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.327/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, para o Registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir as necessidades dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme requisição nº 518/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.



1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Minuta ata de registro de preços.

2– DA LICITAÇÃO

2.1. Do Objeto

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir as necessidades dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme requisição nº 518/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. Da Execução da Licitação

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.



4– DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1.** Coordenar o processo licitatório;
- 4.2.** Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3.** Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4.** Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6.** Dirigir a etapa de lances;
- 4.7.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8.** Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9.** Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1.** As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.
 - 5.1.1.** Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.



5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço <https://comprasbr.com.br>.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, na área de acesso restrito.

6.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

6.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.



6.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7- DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

7.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

7.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



8.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.



9.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.8. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



9.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. DO EMPATE

9.16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.17 DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I – Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);



V – Sorteio.

9.17.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60 §2º da Lei nº 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I – O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:

- I -** Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II -** Razão Social da empresa;
- III -** Endereço completo e atualizado;
- IV -** Telefone para contato;



- V - Endereço de e-mail;
- VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII - Dados bancários:
 - a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
 - b) nº da agência bancária com dígito;
 - c) nº da conta bancária com dígito;

9.22 – O documento solicitado no subitem 9.21, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.

10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.3.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.3.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (APÓS A FASE DE AMOSTRAS)

:: Página 17 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina



11.3.2.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Pessoa Jurídica:

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.3.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.4 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA da empresa;
- l) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.
Obs.: No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

11.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II;
- b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito; Anexo III
- c) Declaração de elaboração independente de proposta; Anexo IV
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo V.

11.6. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e



vinete) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.7. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



13.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde, através da Unidade de Contratos.

13.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.



14.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



16.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.



18.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

18.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.



19.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

20.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

20.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

20.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

20.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



20.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

20.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

21. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano de 2025, consignados no Orçamento desta autarquia.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

23.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

23.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;



24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. Fraudar a licitação

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3,



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir



sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

25.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

26.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

26.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://penha.atende.net> na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal <https://comprasbr.com.br>, ou no endereço informado no preâmbulo.

26.09. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 25 de abril de 2025.



Assinado digitalmente por:
MOACIR BREITHAUPT
018.968.849-11
25/04/2025 11:14:12

MOACIR BREITHAUPT
Secretário de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

1. OBJETO:

Aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades dos serviços de saúde da secretaria municipal de saúde de Penha/SC, visando assegurar um atendimento de qualidade em nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento 24 horas, em situações de urgência e emergência, e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Penha.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas na aquisição de insumos hospitalares são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na população, acarretando maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se, ainda, o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de itens essenciais para efetivo atendimento.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando que dentre as soluções apresentadas, a que melhor atende ao solicitado é a realização de um Pregão Eletrônico com Registro de Preços;

Assim, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha, os materiais e insumos hospitalares deverão ser solicitados e entregues conforme regras a serem definidas em Edital.

3.1.2. Forma adequada de julgamento é o menor preço:

Julgamento por menor preço:

- O vencedor é o licitante que oferece o menor valor, desde que atenda às especificações técnicas e de qualidade do Edital;
- Utilizado para compras e serviços comuns.

3.1.3. Julgamento por maior desconto:

- Utilizado principalmente para a compra de bens ou contratação de serviços em que já existe um preço de referência.
- Preço de referência é obtido por meio de tabela de preços praticada no mercado ou por orçamento previamente elaborado pela administração.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Produto - Descrição	Unidade Descrição	Quantidade Requisição	Valores Unitário	Valores Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 Apresentar amostra	CAIXA	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6.0 Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,0 Apresentar amostra	CAIXA	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500G	ROLO	300	R\$ 18,02	R\$ 5.406,00



	Apresentar amostra				
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA, PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. Apresentar amostra	PACOTE	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
9	AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25X30MM COM 100 UNIDADES Apresentar amostra	CAIXA	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
10	AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25X40MM Apresentar amostra	CAIXA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
11	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 06CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	500	R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
12	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 08CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	1.000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
13	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	800	R\$ 10,68	R\$ 8.544,00
14	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	400	R\$ 12,48	R\$ 4.992,00
15	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	1.000	R\$ 14,64	R\$ 14.640,00
16	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO, CONTENDO 12 UNIDADES. Apresentar amostra	PACOTE	500	R\$ 18,36	R\$ 9.180,00
17	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, COR BRANCA, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA Apresentar amostra	PACOTE	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
18	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORANTES, COM CAPACIDADE DE 13L. Apresentar amostra	UNIDADE	1.500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00



19	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Apresentar amostra	UNIDADE	30.000	R\$ 1,13	R\$ 33.900,00
20	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. Apresentar amostra.	UNIDADE	5.000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
21	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. COM NO MÍNIMO 10 PEÇAS Apresentar amostra	PACOTE	50.000	R\$ 32,50	R\$ 1.625.000,00
22	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS. Apresentar amostra	PACOTE	80.000	R\$ 29,60	R\$ 2.368.000,00
23	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA.		500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00



	CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS. Apresentar amostra	PACOTE			
24	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS. Apresentar amostra	KIT	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
25	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS. Apresentar amostra	KIT	1.500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
26	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS. Apresentar amostra	KIT	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
27	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
28	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, COR BRANCA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
29	MÁSCARA PFF2 S/VÁLVULA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DEVE CONTER CLIPE NASAL, COR BRANCA. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
30	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 70CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA. Apresentar amostra	ROLO	800	R\$ 16,88	R\$ 13.504,00
31	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA, TAMANHO. 5CM X 10M. Apresentar amostra	ROLO	3.000	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
32	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE	UNIDADE	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00



	EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 21. Apresentar amostra				
33	SERINGA 1ML, SEM AGULHA. COM BICO ROSCA LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, PARA INSULINA COM AGULHA FIXA CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES Apresentar amostra	UNIDADE	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
35	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10ML, COM BICO ROSCA LUER LOCK. Apresentar amostra	UNIDADE	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
36	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20ML, COM BICO ROSCA LUER LOCK. Apresentar amostra	UNIDADE	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
37	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3ML, COM BICO ROSCA LUER LOCK.	UNIDADE	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
38	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5ML, COM BICO ROSCA LUER LOCK. Apresentar amostra	UNIDADE	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
39	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. Apresentar amostra	UNIDADE/ ROLO	200	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00
40	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, FABRICADA EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO E PONTA FECHADA, CONECTORR COM TAMPA COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
41	SONDA URETRAL Nº08 DESCARTÁVEL Apresentar amostra	UNIDADE	1.500	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
42	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
43	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, A	UNIDADE	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00



	COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. Apresentar amostra				
44	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. Apresentar amostra	UNIDADE	6.000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
45	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
46	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES Apresentar amostra	PACOTE	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
47	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. Apresentar amostra	GALÃO	180	R\$ 39,64	R\$ 7.135,20
48	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO, FRASCO 100ML Apresentar amostra	FRASCO	1.500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
49	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO, FRASCO COM 1L. Apresentar amostra	FRASCO	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
50	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, MATERIAL TRANSPARENTE. Apresentar amostra	UNIDADE	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
51	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COR ÂMBAR. Apresentar amostra	UNIDADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
52	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM	UNIDADE	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00



	MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. Apresentar amostra				
53	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. Apresentar amostra	UNIDADE	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
54	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 CM X 25 CM, COM PESO MÍNIMO DE 8G POR UNIDADE. Apresentar amostra	PACOTE	300	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
55	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. Apresentar amostra	PACOTE	150	R\$ 94,50	R\$ 14.175,00
56	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº9 Apresentar amostra	UND	30	R\$ 24,40	R\$ 732,00
57	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº5 Apresentar amostra	UND	30	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
58	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº7 Apresentar amostra	UND	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
59	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº8 Apresentar amostra	UND	30	R\$ 71,35	R\$ 2.140,50
60	CATETER INTRAVENOSO Nº. 16 Apresentar amostra	UN	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
61	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18 Apresentar amostra	UN	2.000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
62	CATETER INTRAVENOSO Nº. 20 Apresentar amostra	UN	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
63	CATETER INTRAVENOSO Nº. 22 Apresentar amostra	UN	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
64	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24 Apresentar amostra	UN	15.000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00



	amostra				
65	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. Apresentar amostra.	UN	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
66	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL. Apresentar amostra	UN	1.000	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
67	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. Apresentar amostra	UNIDADE	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
68	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES. Apresentar amostra	ROLO	200	R\$ 18,61	R\$ 3.722,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, FRASCO COM 5 LITROS. Apresentar amostra	GALÃO	100	R\$ 98,64	R\$ 9.864,00
70	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 10. Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
71	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. Apresentar amostra	UNIDADE	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
72	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR	CAIXA	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00



	APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. Apresentar amostra				
73	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
74	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
75	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
76	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	30	R\$ 20,64	R\$ 619,20
77	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	30	R\$ 20,64	R\$ 619,20
78	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80



	Apresentar amostra				
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134°). Apresentar amostra	ROLO	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
80	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO Apresentar amostra	ROLO	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
81	FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE. Apresentar amostra	FRASCO	120	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
82	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPAROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
83	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA Apresentar amostra	UNIDADE	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
84	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. Nº 32 Apresentar amostra	FRASCO	5	R\$ 48,28	R\$ 241,40
85	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML Apresentar amostra	FRASCO	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
86	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G Apresentar amostra	FRASCO	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00
87	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA	CAIXA	300	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00



	FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). CAIXA COM 10 AMPOLAS Apresentar amostra				
88	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR. CAIXA COM 480 UNIDADES Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
89	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. Apresentar amostra	FRASCO	200	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
90	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. Apresentar amostra	KIT	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
91	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. Apresentar amostra	KIT	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
92	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL. ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. Apresentar amostra	KIT	100	R\$ 35,76	R\$ 3.576,00



93	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO DE CARBONO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. CAIXA COM 100 UNIDADES Apresentar amostra	CAIXA	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
94	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO DE CARBONO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. CAIXA COM 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
95	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO DE CARBONO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. CAIXA COM 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
96	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO DE CARBONO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. CAIXA COM 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
97	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO DE CARBONO, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. CAIXA COM 100 UNIDADES. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS G. Apresentar amostra	CAIXA	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G Apresentar amostra	CAIXA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM	CAIXA	100	R\$30,00	R\$ 3.000,00



	TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M. Apresentar amostra				
101	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P. Apresentar amostra	CAIXA	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP Apresentar amostra	CAIXA	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
103	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS P. Apresentar amostra	CAIXA	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS M. Apresentar amostra	CAIXA	1.000	R\$ 29,00	R\$ 29.000,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO	CAIXA	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00



	ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHOS G. Apresentar amostra				
106	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. Apresentar amostra	UNIDADE	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
107	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL EM SILICONE NÚMERO 1 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 50,90	R\$ 10.180,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 6.5 Apresentar amostra	PAR	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7.0 Apresentar amostra	PAR	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 7.5 Apresentar amostra	PAR	2.000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
111	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 8.0 Apresentar amostra	PAR	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
112	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA	PAR	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00



	E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAMANHO 8.5 Apresentar amostra				
113	PROTETOR SOLAR, FPS30, FRASCO COM NO MÍNIMO 120ML DO PRODUTO. Apresentar amostra	FRASCO	1.000	R\$ 15,57	R\$ 15.570,00
114	RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO Apresentar amostra	FRASCO	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
115	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA, FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO Apresentar amostra	FRASCO	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00
116	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO Apresentar amostra	FRASCO	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
117	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (INPM) A 70% EMBALAGEM 1LITRO Apresentar amostra	FRASCO	2.000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
118	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, COR BRANCA - 0,90CM X 2,00M C/10 Apresentar amostra	PACOTE	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
119	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM. EMBALAGEM COM 500 ML DO PRODUTO E VÁLVULA DISPENSADORA Apresentar amostra	FRASCO	500	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
120	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUERLOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM Apresentar amostra	FRASCO	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
121	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Apresentar amostra	UNIDADE	1.500	R\$ 0,51	R\$ 765,00
122	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA	CAIXA	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00



	COM 12 UNIDADES, COR BEGE. Apresentar amostra				
123	PROTETOR OCULAR INFANTIL. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. Apresentar amostra	CAIXA	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
124	REPELENTE DE INSETOS, INFANTIL, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. Apresentar amostra	FRASCO	1.000	R\$ 10,12	R\$ 10.120,00
125	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. Apresentar amostra	ROLO	50	R\$ 62,32	R\$ 3.116,00
126	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M Apresentar amostra	ROLO	20	R\$ 101,82	R\$ 2.036,40
127	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M Apresentar amostra	ROLO	20	R\$ 125,18	R\$ 2.503,60
128	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 100ML Apresentar amostra	FRASCO	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
129	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML Apresentar amostra	FRASCO	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
130	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO TRANSPARENTE COM 100ML. Apresentar amostra	FRASCO	10.000	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
131	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO TRANSPARENTE COM 250ML. Apresentar amostra	FRASCO	5.000	R\$ 4,29	R\$ 21.450,00
132	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INJETÁVEL, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO TRANSPARENTE COM 500ML. Apresentar amostra	FRASCO	5.000	R\$ 4,85	R\$ 24.250,00



133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	1.500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	1.500	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
136	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
137	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
138	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
139	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00



140	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
141	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM. Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
142	TUBO VACUTAINER 5ML - 16X100MM COM GEL SEPARADOR E TAMPA AMARELA. TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - TUBO PLÁSTICO. Apresentar amostra	UNIDADE	6.000	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00
143	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML 13X75MM EDTA K3 TAMPA ROXA - TUBO PLÁSTICO. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
144	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML 13X75MM EDTA K2 TAMPA ROXA - TUBO PLÁSTICO. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
145	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 6ML 13X100MM HEPARINA DE SÓDIO TAMPA VERDE - TUBO PLÁSTICO. Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
146	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CAIXA COM 50 FOLHAS. Apresentar amostra	CAIXA	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
147	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES Apresentar amostra	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
148	CATETER DUPLO LUMEN ACESSO VENOSO CENTRAL 4FR X 13 Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
149	CATETER DUPLO LUMEN ACESSO VENOSO CENTRAL 5FR X 13 Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
150	CATETER DUPLO LUMEN ACESSO VENOSO CENTRAL 7FR X 20 Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
151	CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVIA (CVC) 22GA	UNIDADE	10	R\$ 157,51	R\$ 1.575,10



	x 20CM Apresentar amostra				
152	CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVIA (CVC) 19GA x 30CM Apresentar amostra	UNIDADE	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
153	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 4MM Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
154	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL 5MM Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
155	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. Apresentar amostra	UNIDADE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
156	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Apresentar amostra	CAIXA	15	R\$ 123,12	R\$ 1.846,80
157	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES. Apresentar amostra	CAIXA	15	R\$ 125,52	R\$ 1.882,80
158	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. Apresentar amostra	UNIDADE	20	R\$ 167,31	R\$ 3.346,20
159	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000ML. Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 149,99	R\$ 4.499,70
160	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 166,99	R\$ 5.009,70
161	REPELENTE DE INSETOS, USO ADULTO. APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML DO PRODUTO. Apresentar amostra	FRASCO	1.000	R\$ 11,42	R\$ 11.420,00
162	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO,	UNIDADE	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00



	COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. Apresentar amostra				
163	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. Apresentar amostra	UNIDADE	100	R\$ 9,11	R\$ 911,00
164	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UN. Apresentar amostra	CAIXA	3.000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
165	INTRODUTOR BOUGIE 06FR Apresentar amostra	UNIDADE	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
166	INTRODUTOR BOUGIE 10FR Apresentar amostra	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
167	INTRODUTORBOUGIE 14FR Apresentar amostra	UNIDADE	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
168	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. NÚMERO 6. EMBALAGEM UNITÁRIA. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
169	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 2,37	R\$ 474,00
170	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO Apresentar amostra	UNIDADE	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
171	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO Apresentar amostra	UNIDADE	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
172	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - 22X0,7 22G Apresentar amostra	UNIDADE	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
173	SACO PARA ÓBITO, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). COM ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO. O PRODUTO ACOMPANHA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER, POSSIBILITANDO A SINALIZAÇÃO DO HOSPITAL, A IDENTIFICAÇÃO DO ÓBITO, INCLUINDO DATA E HORA, BEM	UNIDADE	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00



	COMO UM CAMPO PARA OBSERVAÇÕES. TAMANHOS: 60CM X 150CM Apresentar amostra				
174	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 23. Apresentar amostra	UNIDADE	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
175	SACO PARA ÓBITO, CONSTITUÍDO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD). COM ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO. O PRODUTO ACOMPANHA UMA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ATRELADA AO CURSOR DO ZÍPER, POSSIBILITANDO A SINALIZAÇÃO DO HOSPITAL, A IDENTIFICAÇÃO DO ÓBITO, INCLUINDO DATA E HORA, BEM COMO UM CAMPO PARA OBSERVAÇÕES. TAMANHOS: 90CM X 220CM Apresentar amostra	UNIDADE	100	R\$ 16,87	R\$ 1.687,00
176	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. Apresentar amostra	ROLO	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
177	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 12 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
178	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL,	UNIDADE	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00



	CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 14 Apresentar amostra				
179	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 16 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
180	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 18 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
181	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 20 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
182	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 22 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00
183	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL,	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00



	CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 24 Apresentar amostra				
184	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 26 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
185	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 28 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
186	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 30 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
187	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 32 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
188	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL,	UNIDADE	30	R\$ 12,86	R\$ 385,80



	CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 34 Apresentar amostra				
189	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 36 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
190	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NO NÚMERO: 38 Apresentar amostra	UNIDADE	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
191	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 1,5 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 53,57	R\$ 10.714,00
192	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 2,0 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 58,89	R\$ 11.778,00
193	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 2,5 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 59,48	R\$ 11.896,00
194	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 3 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 53,24	R\$ 10.648,00
195	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 4 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
196	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. EM SILICONE, NÚMERO 5 Apresentar amostra	UNIDADE	200	R\$ 60,89	R\$ 12.178,00
197	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 3.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
198	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO	UNIDADE	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00



	NÚMERO 4.0 Apresentar amostra				
199	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 4.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
200	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
201	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 5.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
202	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
203	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 6.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
204	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
205	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 7.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
206	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
207	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 8.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
208	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO	UNIDADE	1.000	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00



	NÚMERO 9.0 Apresentar amostra				
209	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 9.5 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
210	SONDA E OU TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NO NÚMERO 10.0 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
211	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 14 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
212	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 16 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
213	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 18 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,72	R\$ 3.720,00
214	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 20 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
215	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 22 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
216	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 24 Apresentar amostra	UNIDADE	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
217	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA PARA REGULAR, MULTIPLOS LOCAIS DE INSERÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA CALIBRE 15 – ADULTO Apresentar amostra	UNIDADE	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
218	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA COM	UNIDADE	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00



	TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA PARA REGULAR, MULTIPLOS LOCAIS DE INSERÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, AGULHA CALIBRE 18 – INFANTIL Apresentar amostra				
219	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO ADULTO. ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. Apresentar amostra	KIT	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
220	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. Nº 34 Apresentar amostra	FRASCO	5	R\$ 50,76	R\$ 253,80
221	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. Nº 36 Apresentar amostra	FRASCO	5	R\$ 61,35	R\$ 306,75
222	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 22G X 1" 25X 0,7 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES Apresentar amostra	UNIDADE	5.000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
					Soma: R\$ 5.136.998,35

CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A empresa deverá apresentar a amostra conforme o descritivo no período de 3 dias úteis.
Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Avenida Antônio Joaquim Tavares, 194, Sala 22, Centro – Penha/SC, CEP 88.385-000.
Horário de recebimento: das 08:00 às 12:00, das 13:30 às 17:30.
As amostras serão comparadas detalhadamente com as descrições exigidas no Edital e serão analisadas para fins de aprovação.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2 A empresa contratada não poderá realizar o descarte de medicamentos e materiais



hospitalares em lixo comum, uma vez que os itens podem soltar substâncias químicas nocivas aos solos, afetando também os animais ou qualquer pessoa que entre em contato com o local afetado.

5.3 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A cargo da contratada.

8.1.1 Descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada:

O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

8.1.2 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

Rua Avelino Manoel Ferreira, Nº460 CENTRO, CEP: 88385-000 – Penha/SC, Seção de Almoxarifado, telefone: (47) 3240.0286, no horário das 7h00 às 17h00.

8.1.3 Metodologia de avaliação:

Os materiais estão condicionados à conferência das especificações constantes no Edital, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

8.1.4 Materiais a serem disponibilizados pela contratada:

O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações



qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5 Cronograma de entrega dos materiais:

O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail. A critério do Contratante, poderá ser concedido prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que as razões de caráter técnico ou força maior sejam apresentadas por escrito e aceitas pelo contratante e desde que solicitado dentro dos prazos estabelecidos no edital.

8.1.6 Obrigações específicas da contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$5.136.998,35**

9.2 Considerar valor unitário de cada item, segue exemplos:

- CAIXA 1 UNIDADE
- PACOTE 1 UNIDADE
- UNIDADE 1 UNIDADE
- ROLO 1 UNIDADE

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos:

- A forma de pagamento do Município de Penha é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

- O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal Saúde de Penha, trazendo o número do empenho ou ordem bancária a que esta se refere, conforme segue:

Fundo Municipal Saúde, CNPJ: 10.479.670/0001-96

Endereço: Rua Domingos Manoel Corrêa - 311. - Bairro: CENTRO

Cidade: Penha - SC CEP: 88.385-000

Empenho nº: ____/____;

Pregão Eletrônico nº: ____/2025;

- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.



- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

- As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Penha/SC efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

Nestor Filipe da Luz
Portaria: 163/2025
Secretário Municipal de Saúde
Penha/SC



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ _____
com endereço na _____ telefone _____
e-mail _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em
_____, por intermédio de seu
representante legal, para fins da Licitação nº 07/2025 – modalidade Pregão, DECLARA
expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº___/20__) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação nº___/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº___/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.
- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, Senhor Nestor Filipe da Luz, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato o Registro de preço para a aquisição de materiais ambulatoriais para suprir as necessidades dos serviços de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme requisição nº 518/2025, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Penha, conforme especificações do Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da assinatura da Ordem de compra, que serão entregues nos seguintes prazos e condições:

2.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na rua: Avelino Manoel Ferreira, Nº 460 CENTRO, CEP: 88385-000 – Penha/SC, Seção de Almoxarifado, telefone: (47) 3240.0286, no horário das 7h00 às 17h00.

2.4. Substituir os materiais que não estiverem de acordo com o Edital e seus Anexos, ou apresentar algum defeito ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus à Contratante.

2.5. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos mencionados no item anterior é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

2.6. Entregar Certificado de Garantia, junto ao material/equipamento – conforme legislação pertinente;

2.7. Emitir Nota Fiscal Eletrônica;

2.8. Entregar Manual de Instrução, junto ao material/equipamento – conforme legislação pertinente. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

2.9 Os materiais estão condicionados à conferência das especificações constantes no Edital, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2.10. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO





Colacionar o quadro de itens xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

4.2.O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.2.1.A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

5.2.A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. A distribuição e transporte de insumos hospitalares deve ser planejada considerando as particularidades da carga. O correto manuseio depende a garantia de que os princípios ativos serão mantidos e os produtos cumprirão o seu papel junto aos consumidores.

5.4. Os produtos deverão estar em suas embalagens originais ou conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte.

5.5. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas neste Processo e em seus anexos.

5.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, em relação à data do recebimento.



5.7. Para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 1 (um) ano, devem apresentar prazo de validade equivalente a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total na data da entrega.

5.8. As trocas de marca dos insumos somente poderão ser encaminhadas depois de 07 dias da homologação desta licitação. A troca de marca deverá ser acompanhada da declaração de impossibilidade de fornecimento emitida pelo fabricante.

5.9. Será aceita a troca de marca dos insumos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita seja apresentada toda a documentação, devendo o produto substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. Somente após o deferimento o produto poderá ser faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias do ano de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que melhor



atende à Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.4. Colocar à disposição da Contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

9.5. Fornecer sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.

9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências ali consignadas.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais durante a vigência do respectivo contrato.

9.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



9.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

9.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.5 Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato.

8.6 Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados à administração e (ou) a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços a serem prestados.

8.7 Comunicar, por escrito à administração Pública Municipal, quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste registro de preço.

8.8 Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.



8.09 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitarias do momento do registro de preço,

8.10 Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o encerramento do contrato;

8.11) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

8.12) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.13) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

8.14) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

8.15) Os produtos deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições;

8.16) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega previstos no Contrato;

8.17) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;

8.18) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

8.19) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.



14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas



decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e



recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, ____ de ____ de 2025.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – FMS
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII

Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 004/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 004/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa/pessoa abaixo qualificada, para a aquisição de materiais ambulatoriais, para atender a demanda ao Fundo Municipal de Saúde de Penha, conforme requisição nº 518/2025 e conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Penha não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da homologação, qual seja, **XX/XX/2025**.
- 2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice mais vantajoso para a administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO



4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 – Os serviços deverão ser prestados, conforme ordens de compra da Secretaria de Saúde de Penha.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compra (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compra (OC):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.



5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compra (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:

5.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



- 6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.
- 6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compra/OC e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).
- 8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:
- I) **Advertência;**
 - II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:
 - a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
 - b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;



- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;



- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



- 8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.
- 8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.
- 8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Penha-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

